

LEI N° 48, de 11 de Outubro de 1.958

(Dispõe sobre autorização para compra de máquinas e dá outras providências)

*
LUCIO CASAROVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para uso do Município, as seguintes máquinas:

- a) - 1 (um) rôlo compressor de 6 a 8 toneladas;
- b) - 1 (uma) caldeira pré-aquecedora e distribuidora de asfalto em tambores, de dois cilindros, montada sobre chassis com duas rodas pneumáticas.-

Parágrafo único - A fim de dar cumprimento ao disposto no corpo do artigo, fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a abrir a indispensável concorrência pública, expedindo editais e avisos, conclamando os interessados no fornecimento das referidas máquinas ao Município.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição das máquinas constantes da presente lei, correrão por conta do financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, ao Município, nos termos da Lei nº 47, de 22 de Setembro de 1958, o que deverá constar dos Editais publicados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 11 de Outubro de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,

LUCIO CASAROVA NETO
(LUCIO CASAROVA NETO)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, nesta data.

Diretoria do Expediente da P.Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 11/10/58
O Diretor,

Elias do Carmo.

Jef. 32 v. 28